

# **Carta de Serviços ao Cidadão**

---

**Secretaria Municipal de  
Assistência Social e Habitação**



# O QUE A SMASH FAZ POR VOCÊ

## **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação é responsável pela gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, execução dos serviços, programas e projetos através da Secretaria e do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social. Também é responsável por gerir e executar Política Habitacional em âmbito municipal.

### **Informações Gerais**

#### **Endereço da Sede Administrativa:**

Av. Aurea Tavares de Amorim, nº 1105, Centro  
Canabrava do Norte/MT, CEP: 78.658-000

**E-mail:** [sec.as.canabrava@hotmail.com](mailto:sec.as.canabrava@hotmail.com)

#### **Serviços do SUAS ofertados :**

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- Benefícios Socioassistenciais;
- Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO;
- Programa Auxílio Brasil – PAB.

# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF



### Descrição

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF é ofertado no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com o objetivo de fortalecer a função de proteção das famílias de modo a prevenir a ruptura de laços, promover o acesso a direitos e contribuir para a melhoria da qualidade de vida.

### Usuários/Requisitos

Famílias territorialmente referenciadas ao CRAS, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

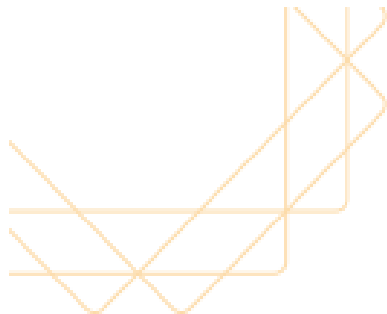
### Documentos necessários

- Documento de identificação com fotos;
- CPF;
- Comprovante de residência.

**Observação:** A falta de documentos não impedirá o atendimento e não há necessidade de autenticá-los.

### Custos

Gratuito



# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

### Etapas

---

- 1** Acolhida: contato inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas pessoas ou famílias.
- 2** Atendimento especializado, particularizado e, ou em grupo: escuta das demandas das pessoas e família com o objetivo de oferecer orientações qualificadas, encaminhamentos adequados e fazer os registros necessários.
- 3** Acompanhamento da pessoa ou família: é o conjunto de ações desenvolvidas de forma continuada, definidas em um Plano de Acompanhamento Familiar, a fim de superar gradativamente as vulnerabilidades vivenciadas.
- 4** Encaminhamentos: orientações, informações e encaminhamentos para outros serviços da assistência social e/ou outras políticas públicas.

### Canais de atendimento

---

Os atendimentos são realizados presencialmente nos **Centros de Referência de Assistência Social – CRAS**

CRAS/ E-MAIL	ENDEREÇO	TELEFONE	DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
<b>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Hilda Antonia dos Santos</b> <a href="mailto:crascanabrava@hotmail.com">crascanabrava@hotmail.com</a>	Av. Pedro Ferreira da Luz, nº 0897, Centro, Canabrava do Norte – MT – CEP: 78.658-000	Ligação ou mensagens via WhatsApp (66) 98472-1777 ou (66) 3577-1107	Segunda a sexta-feira das 7h30min às 11h30min 13h30min às 17h

## Outras informações

---

### **Formas de acesso:**

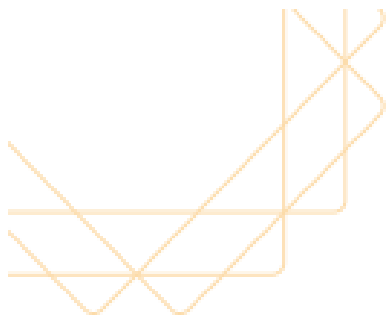
- Pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social devem ir ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
- A rede socioassistencial e demais políticas públicas podem encaminhar as pessoas e famílias e o indivíduo em situação de vulnerabilidade para atendimento no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

**Prazo para execução do serviço:** variável conforme a complexidade dos casos, adesão do indivíduo/família ao atendimento, efetividade das ações intersetoriais e metodologia de atendimento.

## Normas e Regulamentos

---

- Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993: Lei Orgânica da Assistência Social.
- Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011: Altera a Lei nº 8.742/93.
- Lei Municipal nº 777, de 04 de dezembro de 2017.
- Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012: Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.
- Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006: Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – Nob-RH/Suas.
- Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- Cadernos de Orientações Técnicas do CRAS e do PAIF, do Ministério do Desenvolvimento Social.



# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

### Descrição

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, tem por objetivo estimular a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva, de forma a promover o respeito às diferenças, a colaboração, o autoconhecimento, a autoconfiança e a cidadania, além de fortalecer os vínculos com a família e a comunidade.

### Usuários/Requisitos

- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;
- Adolescentes de 15 a 17 anos;
- Idosos a partir de 60 anos.

### Documentos necessários

- Documentos pessoais (Registro Geral - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Certidão de Nascimento) e declaração escolar (para crianças e adolescentes).

### Custos

Gratuito



# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

### Etapas

---

- 1 Acolhida no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
- 2 Atendimento com equipe multidisciplinar
- 3 Inserção da pessoa no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

### Canais de atendimento

---

Os atendimentos individualizados são realizados no Centro de Referência de Assistência Social de segunda - feira a sexta-feira de 7h30min as 11h30min e 13h30min as 17h30min.

Os atendimentos em grupo são realizados de acordo com a faixa etária, no Centro de Referência de Assistência Social.

ATIVIDADE	FAIXA ETÁRIA	DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO	CRAS/ E-MAIL ENDEREÇO/ TELEFONE
Atividades de natureza artístico-cultural, desportivas, esportivas e lúdicas, que funcionam como estratégias para	06 a 17 anos 18 a 59 anos e acima de 60 anos	segunda-feira 8h às 10h 13h30min às 16h (Conforme planejamento anual do CRAS)	<b>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Hilda Antonia dos Santos</b> <a href="mailto:crascanabrava@hotmail.com">crascanabrava@hotmail.com</a> Av. Pedro Ferreira da

<p>promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas pelos usuários.</p>			<p>Luz, nº 0897, Centro, Canabrava do Norte – MT – CEP: 78.658-000.</p> <p>Ligação ou mensagens via WhatsApp (66) 98473-1888</p>
<p>Oficina Lúdica</p>	<p>06 a 09 anos 10 a 13 anos 14 a 17 anos</p> <hr/> <p>06 a 09 anos 10 a 13 anos 14 a 17 anos</p> <hr/> <p>06 a 08 anos 09 a 13 anos</p>	<p>Quarta-feira</p> <p>8h às 9h 9h às 10h 10h às 11h</p> <hr/> <p>13h30min às 14h30min 14h40min às 15h40min 15h50min às 16h40min</p> <hr/> <p>13h30min às 14h45min 14h45min às 16h</p>	<p><b>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Hilda Antonia dos Santos</b></p> <p><a href="mailto:crascanabrava@hotmail.com">crascanabrava@hotmail.com</a></p> <p>Av. Pedro Ferreira da Luz, nº 0897, Centro, Canabrava do Norte – MT – CEP: 78.658-000.</p> <p>Ligação ou mensagens via WhatsApp (66) 98473-1888</p>
<p>Oficina de Capoeira</p>	<p>06 a 09 anos 10 a 13 anos 14 a 17 anos</p>	<p>Quinta-feira</p> <p>8h às 9h 9h às 10h 10h às 11h</p>	<p><b>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Hilda Antonia dos Santos</b></p>



	06 a 09 anos  10 a 13 anos  14 a 17 anos	13h30min às 14h30min  14h40min às 15h40min  15h50min às 16h40min	<a href="mailto:crascanabrava@hotmail.com">crascanabrava@hotmail.com</a>  Av. Pedro Ferreira da Luz, n° 0897, Centro, Canabrava do Norte – MT – CEP: 78.658-000.  Ligação ou mensagens via WhatsApp (66) 98473- 1888
Atividades com Pessoas Idosas	18 a 59 anos e Acima de 60 anos.	Sexta-feira  16h às 17h30min  Atividades realizadas quinzenalmente, na sede do município e distrito de Primavera do Fontoura, conforme planejamento anual do CRAS	<b>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Hilda Antonia dos Santos</b>  <a href="mailto:crascanabrava@hotmail.com">crascanabrava@hotmail.com</a>  Av. Pedro Ferreira da Luz, n° 0897, Centro, Canabrava do Norte – MT – CEP: 78.658-000.  Ligação ou mensagens via WhatsApp (66) 98473- 1888  Distrito de Primavera do Fontoura:  Local: Barracão da Associação da Tatuibi.

## Normas e regulamentos

- Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993: Lei Orgânica da Assistência Social.
- Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011: Altera a Lei nº 8.742/93.

- Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012: Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – Nob/Suas.
- Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006: Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – Nob-RH/Suas.
- Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- Cadernos de Orientações Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Ministério do Desenvolvimento Social.
- Resolução CIT nº 01/2013 e Resolução CNAS nº01/2013.

## Outras informações

---

Constituem público prioritário para inclusão no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e, ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos;
- Em situação de acolhimento;
- Em cumprimento de MSE em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência;
- Prazo para execução do serviço: Variável conforme a complexidade dos casos, adesão do indivíduo/família ao atendimento, efetividade das ações intersetoriais e metodologia de atendimento.

# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## Benefícios Socioassistenciais



### Descrição

Os benefícios assistenciais são provisões suplementares que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestados aos cidadãos nas seguintes modalidades:

- Benefício de Prestação Continuada - BPC;
- Benefícios Eventuais: Auxílio Natalidade; Auxílio funeral; Calamidade pública; Vulnerabilidade social que estão inclusos os seguintes benefícios: Aluguel Social, auxílio alimentação, auxílio passagem intermunicipal e interestadual.

Tais benefícios são direitos do cidadão e dever do Estado.

<b>BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Benefício de Prestação Continuada-BPC	Benefício assistencial garantido pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e consiste na oferta de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (aquele que produza efeitos pelo prazo mínimo de dois anos), que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.
Benefícios Eventuais na modalidade: Auxílio Natalidade; Auxílio funeral; Calamidade pública;	Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de

<p>Vulnerabilidade social que estão inclusos os benefícios:</p> <p>Aluguel Social, auxílio alimentação, auxílio passagem intermunicipal e interestadual.</p>	<p>vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435, de 2011 e regulamentado pela Lei Municipal Nº 777/2017.</p> <p>Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.</p>
--	--

## Usuários/Requisitos

Pessoas e famílias cuja renda per capita corresponda a ½ (meio) salário mínimo por pessoa e atendam aos demais critérios estabelecidos para cada benefício socioassistencial, conforme normas e regulamentos vigentes.

## Benefícios, documentos necessários e onde requerer

<b>BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS</b>	<b>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>	<b>ONDE REQUERER</b>
<p>Benefício de Prestação Continuada-BPC</p>	<p><b>Documentação em comum para todos os casos</b></p> <p><b>Obrigatória</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Número do CPF de todos da família que moram na mesma casa.</li> </ul> <p><b>Se for procurador ou representante legal:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Procuração ou termo de representação legal (tutela, curatela, termo de guarda);</li> <li>Documento de identificação com foto (RG, CNH ou CTPS) e CPF do procurador ou representante.</li> </ul>	<p>AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS) DE CONFRESA / MT</p> <p><b>ENDEREÇO:</b> AV. AIRTON SENA S/N, CENTRO, 78652000, CONFRESA</p> <p><b>TELEFONE:</b> (66) 3564-2085 / 135</p> <p><b>Email:</b> <a href="mailto:aps10021090@ins.gov.br">aps10021090@ins.gov.br</a></p> <p>Horário de funcionamento: das 7h às 13h</p>

<p>Benefício Eventual, modalidade Auxílio Natalidade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Certidão de nascimento do recém-nascido;</li> <li>• Documentação Civil de identificação com foto;</li> <li>• Cadastro da Pessoa Física - CPF;</li> </ul> <p>Em caso de extravio dos documentos apresentar Boletim de Ocorrência.</p>	<p><b>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Hilda Antonia dos Santos</b></p> <p><a href="mailto:crascanabrava@hotmail.com">crascanabrava@hotmail.com</a></p> <p>Av. Pedro Ferreira da Luz, nº 0897, Centro, Canabrava do Norte – MT – CEP: 78.658-000.</p> <p>Ligação ou mensagens via WhatsApp (66) 98472-1777</p>
<p>Benefício Eventual, modalidade Auxílio funeral.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atestado de óbito;</li> <li>• Comprovante de residência;</li> <li>• Documentação Civil de identificação com foto;</li> <li>• Cadastro da Pessoa Física - CPF;</li> </ul> <p>Em caso de extravio dos documentos apresentar Boletim de Ocorrência.</p>	<p><b>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Hilda Antonia dos Santos</b></p> <p><a href="mailto:crascanabrava@hotmail.com">crascanabrava@hotmail.com</a></p> <p>Av. Pedro Ferreira da Luz, nº 0897, Centro, Canabrava do Norte – MT – CEP: 78.658-000.</p> <p>Ligação ou mensagens via WhatsApp (66) 98472-1777</p>
<p>Benefício Eventual,</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Documentação Civil de</li> </ul>	<p><b>CRAS – Centro de</b></p>

<p>modalidade Calamidade pública.</p>	<p>identificação com foto;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cadastro da Pessoa Física - CPF;</li> <li>• Documentos que comprovem renda;</li> </ul> <p>A ausência de documentação não impede o atendimento.</p>	<p><b>Referência de Assistência Social/Hilda Antonia dos Santos</b></p> <p><a href="mailto:crascanabrava@hotmail.com">crascanabrava@hotmail.com</a></p> <p>Av. Pedro Ferreira da Luz, nº 0897, Centro, Canabrava do Norte – MT – CEP: 78.658-000.</p> <p>Ligação ou mensagens via WhatsApp (66) 98472-1777</p>
<p>Benefício Eventual, modalidade Vulnerabilidade social que está incluso o benefício: Aluguel Social.</p>	<p>• Documentação Civil de identificação com foto;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cadastro da Pessoa Física - CPF;</li> <li>• Em caso de extravio dos documentos apresentar Boletim de Ocorrência.</li> </ul>	<p><b>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Hilda Antonia dos Santos</b></p> <p><a href="mailto:crascanabrava@hotmail.com">crascanabrava@hotmail.com</a></p> <p>Av. Pedro Ferreira da Luz, nº 0897, Centro, Canabrava do Norte – MT – CEP: 78.658-000.</p> <p>Ligação ou mensagens via WhatsApp (66) 98472-1777</p>
<p>Benefício Eventual, modalidade Vulnerabilidade social que</p>	<p>• Documentação Civil de identificação com foto;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cadastro da Pessoa Física -</li> </ul>	<p><b>CRAS – Centro de Referência de</b></p>

<p>estão incluso o benefício: auxílio alimentação.</p>	<p>CPF;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovante de residência;</li> <li>• Em casos de ausência de documentação, será aceito o registro do Boletim de Ocorrência.</li> </ul>	<p><b>Assistência Social/Hilda Antonia dos Santos</b></p> <p><a href="mailto:crascanabrava@hotmail.com">crascanabrava@hotmail.com</a></p> <p>Av. Pedro Ferreira da Luz, nº 0897, Centro, Canabrava do Norte – MT – CEP: 78.658-000.</p> <p>Ligação ou mensagens via WhatsApp (66) 98472-1777</p>
<p>Benefício Eventual, modalidade Vulnerabilidade social que estão incluso o benefício: auxílio passagem intermunicipal e interestadual</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Documentação Civil de identificação com foto;</li> <li>• Cadastro da Pessoa Física - CPF;</li> <li>• Em caso de extravio dos documentos apresentar Boletim de Ocorrência.</li> </ul>	<p><b>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social/Hilda Antonia dos Santos</b></p> <p><a href="mailto:crascanabrava@hotmail.com">crascanabrava@hotmail.com</a></p> <p>Av. Pedro Ferreira da Luz, nº 0897, Centro, Canabrava do Norte – MT – CEP: 78.658-000.</p> <p>Ligação ou mensagens via WhatsApp (66) 98472-1777</p>

## Custos

---

Gratuito

## Etapas

---

1

Acolhida: contato inicial de escuta das necessidades e demandas trazidas pelas pessoas ou famílias.

---

2

Atendimento com especialista, particularizado e, ou em grupo: escuta das demandas das pessoas e família com o objetivo de oferecer orientações qualificadas, encaminhamentos adequados e fazer os registros necessários.

---

3

Concessão do Benefício.

## Canais de atendimento

---

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

## Normas e Regulamentos

---

- Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993: Lei Orgânica da Assistência Social.
- Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011: Altera a Lei nº 8.742/93.
- Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012: Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – Nob/Suas.
- Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010.
- Lei Municipal n.º 777, de 04 de dezembro de 2017.





# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico

### Descrição

---

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda.

O Cadastro Único constitui-se em importante ferramenta de apoio à formulação e à implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias, na medida em que reúne um conjunto de dados que permite aos gestores o conhecimento dos riscos e das vulnerabilidades a que a população pobre e extremamente pobre está exposta.

### Usuários/Requisitos

---

Famílias de baixa renda aquelas que possuem renda mensal por pessoa (renda per capita) de até meio salário mínimo vigente (R \$606,00) ou renda familiar total de até três salários mínimos vigente (R \$3.636,00).

### Documentos necessários

---

**Para qualquer tipo de atualização no cadastro** (endereço, mudança de escola, alteração na composição familiar com inclusão; exclusão de membro) a família deverá comparecer no ato da entrevista com todos os documentos listados:

Responsável Familiar - RF: (Cadastro da Pessoa Física – CPF e Título de Eleitor;

Comprovante de Residência; Carteira de Trabalho; Registro Geral - RG)

Outros Membros Maiores de 18 Anos: (Cadastro da Pessoa Física - CPF; Título de Eleitor; Certidão de Nascimento/ Casamento; Registro Geral - RG)

Outros Membros Menores de 18 Anos: (Certidão de Nascimento; Registro Geral -RG; Cadastro da Pessoa Física- CPF; Comprovante de Matrícula Escola - quando estudar.)

#### **Outros documentos:**

- Documentos que demonstrem o endereço e os rendimentos, como contas de água, luz ou telefone, carteira de trabalho ou contracheque.
- Comprovante de matrícula escolar das crianças e adolescentes até 17 anos. Se não tiver o comprovante, o RF (responsável familiar) deve informar o nome da escola de cada criança ou jovem.
- Os documentos apresentados devem ser originais, uma vez que a unidade não retém cópia da documentação apresentada.
- Caso haja na família pessoa com deficiência, é necessário informar no ato da entrevista, qual tipo de deficiência a pessoa possui.

**Obs:** É importante destacar que a ausência dos documentos dos membros no ato da entrevista poderá acarretar na não realização da entrevista, pois independente do motivo da atualização da família é realizado nova entrevista que confirmará todos os dados, desde o endereço, o número de membros até as informações de cada membro da família. Por este motivo, deverá levar todos os documentos necessários.

## Custos

---

Gratuito

## Etapas

---

**1** Atendimento no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, verificação da situação cadastral no Sistema do Cadastro Único.

---

**2** Atendimento no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com entrevista para inclusão e/ou atualização do cadastro.

---

**3** Realização de visita domiciliar para inclusão e/ou atualização do Cadastro Único.

## Canais de atendimento

---

Atendimento presencial no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou informações pelo telefone (66) 3577 1107.

## Outras informações

---

### **Benefícios Sociais que se pode acessar por meio do CadÚnico:**

- Programa Auxílio Família;
- Programas Habitacionais;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para adolescentes;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Pessoa Idosa;
- Carteira do Idoso;
- Acesso ao BPC – Benefício de Prestação Continuada à Pessoa idosa e/ou deficiente;
- Telefone Popular;
- Carta Social;
- Identidade Jovem – Id Jovem;
- Tarifa Social de Energia Elétrica;
- Isenção de Taxas em Concursos Públicos;
- Outros programas, serviços e benefícios ofertados pelos três entes federados (município, estado e União).

**Atualização do CadÚnico**, deve ocorrer se houver mudança de endereço, telefone, alteração em sua renda mensal ou no estado civil, no nascimento, adoção ou falecimento de algum membro da família.

**Observação:** Mesmo que não ocorram alterações o CadÚnico deverá ser atualizado a cada dois anos

## Normas e Regulamentos

---

- Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011;
- Portaria nº 10, de 30 de janeiro de 2012;
- Instrução Normativa nº 001/Senarc/MDS, de 26 de agosto de 2011;
- Instrução Normativa nº 002/Senarc/MDS, de 26 de agosto de 2011;
- Portaria nº 94, de 4 de setembro de 2013.



# SERVIÇOS PARA VOCÊ

## Programas Auxílio Brasil - PAB

### Descrição

---

O Programa Auxílio Brasil (PAB) contribui no combate à pobreza/extrema pobreza. Além de garantir renda básica a essas famílias, o PAB busca integrar políticas públicas, simplificar a cesta de benefícios e estimular a emancipação destas para que alcancem autonomia e superem situações de vulnerabilidade social.

O serviço da SMASH consiste na execução e na gestão do Programa Auxílio Brasil de forma descentralizada, por meio da conjugação de esforços entre os entes federativos, observando a intersetorialidade; a participação comunitária; o controle social; e a articulação em rede.

### Usuários/Requisitos

---

- Todas as famílias com renda por pessoa de até R\$ 105,00 mensais (famílias em situação de extrema pobreza);
- Famílias com renda por pessoa entre R\$ 105,01 e R\$ 205,00 mensais, desde que tenham crianças ou,
- adolescentes de 0 a 17 anos (famílias em situação de pobreza com crianças e adolescentes).

### Benefícios

---

Segundo a Lei nº 14.284 de 29 de dezembro de 2021, constituem benefícios financeiros do Programa Auxílio Brasil, destinados a ações de transferência de renda com condicionalidades:

- **Benefício Primeira Infância:** no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais, destinado às famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza que possuam em sua composição crianças com idade entre 0 (zero) e 36 (trinta e seis) meses incompletos, pago por integrante que se enquadre em tal situação;
- **Benefício Composição Familiar:** no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) mensais, destinado às famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza que possuam em sua composição gestantes, nutrizes ou pessoas com idade entre 3 (três) e 21 (vinte e um) anos incompletos, pago por integrante que se enquadre em tais situações;
- **Benefício de Superação da Extrema Pobreza:** destinado às famílias em situação de extrema pobreza, cuja renda familiar **per capita** mensal, mesmo somada aos benefícios financeiros, seja igual ou inferior ao valor da linha de extrema pobreza;
- **Benefício Compensatório de Transição:** concedido às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que tiverem redução no valor financeiro total dos benefícios recebidos, em decorrência do enquadramento na nova estrutura de benefícios financeiros.

## Documentos necessários

---

Documento de identificação pessoal, Registro Geral - RG, Cadastro da Pessoa Física - CPF, título de eleitor, certidão de nascimento ou de casamento, carteira de trabalho.

## Custos

---

Gratuito

## Etapas

---

1

Atendimento no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, para inclusão e ou atualização dos dados no Cadastro Único para programas sociais;

2

Verificação, manutenção de benefícios em sistema da Caixa Econômica Federal;



Ação intersetorial entre Assistência Social, Saúde e Educação para acompanhamento das famílias beneficiárias do PAB.

## Canais de atendimento

---

Atendimento presencial no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ou informações pelo telefone/WhatsApp (66) 3577 1107.

## Normas e Regulamentos

---

- Lei n° 10.836, de 9 de Janeiro de 2004;
- Lei n° 14.284, de 29 de dezembro de 2021;
- Decreto N° 10.852, de 8 de Novembro de 2021.